DECRETO Nº 022/2022
31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre criação e denominação da Unidade Escolar que adiante menciona.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Processo de Redimensionamento entre as Redes de Ensino do Município de Pedra Preta/MT no ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a ESCOLA, localizada à Rua Prof.ª Célia Vieira de Melo, s/nº, conjunto habitacional I (Cohab), Município de Pedra Preta-MT doravante a denominar-se-á ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA.

Art. 2º A Escola que trata o art 1º ofertará a Educação Básica, devendo protocolizar o processo de Credenciamento e Autorização de funcionamento da escola nos termos da resolução nº 02/2013 do Conselho Estadual de Educação/CEE/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial

como pela dificuldade em admitir e manter profissionais médicos na Rede Pública Municipal de saúde;

DECRETA:

Art. 1° Estabelece o Regime Especial para cumprimento da jornada de trabalho dos médicos plantonistas que atuam no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, durante o exercício de 2022;

Art. 2° O cumprimento da jornada de trabalho no Regime Especial à que se refere o caput do artigo anterior se dará da seguinte forma:

I. Cumprimento de 12 (doze) plantões, de 12 (doze) horas ininterruptas, na unidade de emergência do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim;

II. Cumprimento de 03 (três) plantões nas atividades de visita médica à pacientes internados e ou de transporte de pacientes removidos para o município de Rondonópolis;

Parágrafo único: Nas remoções de pacientes para outras localidades, o médico que acompanhar a remoção será remunerado da seguinte forma:

a. ½ (meio) plantão diurno, em caráter indenizatório, para remoções cujo destino esteja localizado até 150 (cento e cinquenta) km;

b. 1 (um) plantão diurno, em caráter indenizatório, para remoções cujo destino esteja localizado à distância superior à 150 (cento e cinquenta) km.

Art. 3° Para fins de remuneração das remoções previstas no parágrafo único do art. 2° deste decreto, fica estabelecido o valor do plantão em R$ 1. 386,76 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos);

Art. 4° Os plantões que se excederem à quantidade estabelecida no inciso I do art. 2° deste decreto serão pagos na forma de plantões extras em caráter indenizatório, no valor fixado do art. 3° do presente decreto.

Parágrafo único: Os plantões extras a que se refere o caput deste artigo, quando realizados no período noturno, serão remunerados no valor de R$ 1.634,41 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)

Art. 5° As particularidades inerentes ao cumprimento do estabelecido no presente decreto deverão ser regulamentadas por portaria interna da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 022/2022 - CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA

31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre criação e denominação da Unidade Escolar que adiante menciona.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO **o Processo de Redimensionamento entre as Redes de Ensino do Município de Pedra Preta/MT no ano de 2021.**

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a ESCOLA, localizada à Rua Prof.ª Célia Vieira de Melo, s/nº, conjunto habitacional I (Cohab), Município de Pedra Preta-MT doravante a denominar-se-á ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA.

Art. 2º A Escola que trata o art 1º ofertará a Educação Básica, devendo protocolizar o processo de Credenciamento e Autorização de funcionamento da escola nos termos da resolução nº 02/2013 do Conselho Estadual de Educação/CEE/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

DECRETO Nº 021/2022 - ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA PLANTA GENÉRICA, DA UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL), DO VALOR DO METRO QUADRADO DE REPRODUÇÃO DE EDIFICAÇÃO E SETORES FISCAIS.

31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Atualização de Valores da Planta Genérica, da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), do Valor do Metro Quadrado de Reprodução de Edificação e Setores Fiscais.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO *as correções calculadas nos Anexos I, II e III, correspondendo respectivamente a Planta Genérica e UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), Tabela de Valor do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação e* setores fiscais e respectivos valores por metro quadrado do terreno 2022.

CONSIDERANDO as necessidades de incorporar as correções para atualização dos Valores de Planta Genérica e UPFM e *do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação.*

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido os Preços Mínimos de Terrenos (Planta Genérica), bem como fica estabelecido o indexador que corrige as taxas cobradas pelo município (UPFM), com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo I e II, para efeitos de cobrança de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), que fará parte integrante deste Decreto. Art.2ºFica estabelecido os Valores do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação, com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo III, que fará parte integrante deste Decreto. Art.3º Fica estabelecido os Preços Mínimos de Terras com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo IV, para efeitos de cobrança de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) Rural, que fará parte integrante deste Decreto.

Art.4º Fica estabelecido os setores fiscais e respectivos valores por metro quadrado do terreno, que fará parte integrante deste Decreto.

Art.5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 021/2022